



PORTARIA-DG-FCP N.º 006/2020

Corrente, 17 de março de 2020.

*Dispõe sobre as medidas adotadas em razão da emergência de saúde pública de importância internacional e tendo em vista a classificação da situação mundial do **novo coronavírus** como pandemia com a suspensão das aulas presenciais, aplicação de atividades e/ou trabalhos à distância, funcionamento da Faculdade do Cerrado Piauiense e dá outras providências.*

**A DIRETORA GERAL DA FACULDADE DO CERRADO PIAUIENSE**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, após reunião realizada pelo Conselho Universitário da Faculdade do Cerrado Piauiense (CONSU – FCP), em 16 de março de 2020,

**CONSIDERANDO** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde – OMS – em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo **novo coronavírus (COVID-19)**, seguida pela Declaração de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional, por meio da Portaria nº 188/GM/MF, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, nos termos do Decreto Federal nº 7.616, de 17 de novembro de 2011;

**CONSIDERANDO** a classificação da situação mundial do **novo coronavírus** pela Organização Mundial de Saúde como pandemia, alertando para o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna;

**CONSIDERANDO** o estabelecimento das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do **novo**



**coronavírus**, por meio da Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde;

**CONSIDERANDO** a publicação do Decreto n.º 18.884, de 16 de março de 2020, pelo Governador do Estado do Piauí, que recomenda em seu artigo 11 a suspensão de aulas na rede privada e de ensino superior pública e privada, em razão do aumento exponencial de casos da **COVID-19** com o objetivo de conter o avanço epidêmico da infecção pelo **novo coronavírus**;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se manter a prestação dos serviços educacionais e de adotar medidas no âmbito acadêmico da Faculdade do Cerrado Piauiense (FCP) para o enfrentamento da situação de emergência em saúde pública com medidas para evitar aglomerações e contatos frequentes entre muitas pessoas, prevenindo contaminações e a proliferação da **COVID-19**, doença causada pelo **novo coronavírus**,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** - Fica regulamentada a **mudança temporária da modalidade de ensino no Curso de Bacharelado em Direito da Faculdade do Cerrado Piauiense de “presencial” para “semipresencial”** no período de **15 (quinze) dias**, a partir desta data, com a suspensão das aulas presenciais e com a adoção de aulas e atividades através de ambiente virtual de aprendizagem (AVA) com postagens na Plataforma do Sistema Acadêmico da FCP (Inforgeneses), as quais deverão acontecer dentro do previsto no Calendário Acadêmico do Período Letivo 2020/1, da seguinte forma:

I – Será adotado, temporariamente, enquanto durar o período de isolamento, o sistema de TELETRABALHO (HOME OFFICE) para os professores do curso de graduação em Bacharelado em Direito, os quais farão as postagens de suas aulas na Plataforma do Sistema Acadêmico da FCP de acordo com os conteúdos programáticos de seus planos de disciplinas;

II – Os professores de cada disciplina deverão disponibilizar os materiais de estudos com os temas contemplados nas unidades estudadas e recomendar os livros constantes no acervo bibliográfico físico e virtual (Biblioteca Digital Saraiva) desta IES para estudo;

III – Os professores deverão estar à disposição dos alunos nos horários definidos pela Coordenação do Curso de Bacharelado em Direito para as aulas presenciais devendo



fazer uso de tecnologias de comunicação (WhatsApp, e-mail, etc) para informações e resolução de dúvidas;

IV – Os registros de frequência e notas serão feitas pelos professores com base na apresentação das atividades e/ou trabalhos propostos para essa finalidade;

V – Os registros de aulas serão feitos com base nos temas propostos como aulas virtuais, atividades e/ou trabalhos aos discentes;

VI – As aulas virtuais, postagens de materiais de estudo e atenção aos alunos serão monitoradas pela Coordenação do Curso de Bacharelado em Direito sob a supervisão da Direção Acadêmica desta IES para fins de registro de carga horária docente;

VII – As avaliações serão realizadas nas mesmas datas definidas no Calendário Acadêmico – FCP – 2020/1, devendo ser propostas atividades e/ou trabalhos para a atribuição de nota seguindo o Sistema de Avaliação desta IES.

**Art. 2.º** - Para fins do disposto nesta Portaria, as atividades e/ou trabalhos realizados pelos discentes deverão ser entregues diretamente aos professores através de meios eletrônicos (WhatsApp, e-mail, etc.), não devendo, em qualquer hipótese, ser entregues na Secretaria Acadêmica desta IES.

**Art. 3.º** - Durante o período em que durar a suspensão das aulas presenciais e adoção de aulas virtuais com aplicação de atividades e/ou trabalhos na modalidade à distância, os professores deverão permanecer na cidade de Corrente, podendo os mesmos ser convocados para reuniões presenciais e, ao fim da aplicação da medida preventiva, deverão retornar *incontinenti* ao trabalho nas dependências da IES.

**Art. 4.º** - A Direção Geral, Direção Acadêmica, Coordenação do Curso de Bacharelado em Direito, Coordenação do Núcleo de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão, Coordenação do Núcleo Psicopedagógico, Coordenação do Núcleo de Prática Jurídica, Secretaria Acadêmica e Biblioteca da Faculdade do Cerrado Piauiense funcionarão das 14h00min às 18h00min, de segunda-feira a sexta-feira, e, ocasionalmente, aos sábados pela manhã, das 08h00min às 12h00min, com expediente normal dos demais funcionários.

**Art. 5.º** - Para fins de acesso à internet, os alunos e professores poderão fazer uso do espaço da FCP nos horários de funcionamento para acesso à internet através dos



pontos de *wi-fi* e do Laboratório de Informática, bem como dos espaços de pesquisa, leitura e estudo da Biblioteca “Desembargador Heli Sobral”.

**Art. 6°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos até o dia 31 de março de 2020, podendo ser prorrogada por igual período ou superior, dependendo da necessidade de manutenção das medidas preventivas que autorizaram o isolamento com a realização das atividades acadêmicas à distância.

Comunique-se e cumpra-se

Corrente, Estado do Piauí, 17 de março de 2020.

**POLIANA OLIVEIRA NUNES**

Diretora Geral da Faculdade do Cerrado Piauiense – FCP  
Portaria – GP – SESSPI n.º 001/2020